



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00573 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9A6E6D1131FCCD4208B776DFACB23B4E

## Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 111/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 - Concede licença maternidade à servidora pública que indica e, dá outras providências
- PORTARIA Nº 112/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre a REMOÇÃO da servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providencias
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
- CONTRATO DE Nº. 238/2019
- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 Nº 039
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## **PORTARIA Nº 111/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

**“Concede licença maternidade à servidora pública que indica e, dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei, e com base nos artigos 2º da Lei Federal de nº 11770/08.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade pelo período de 06 (seis) meses, a Senhora **JANINE CERQUEIRA REIS DE OLIVEIRA**, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 39, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º** - A licença de que trata esta Portaria teve início em 07 de setembro de 2019 e finalizará em 06 de março de 2020.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça, Bahia, em 16 de setembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 112/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a REMOÇÃO da servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos estabelecidos no Estatuto dos servidores municipais do Magistério de Várzea da Roça, Bahia;

**CONSIDERANDO**, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

**CONSIDERANDO** que a servidora Cleuma Lima Batista estava lotada na Unidade Satélite do Povoado de Lagoa das Pedras, no momento que teve deferido o pedido de gozo de Licença, sem remuneração, para tratar de interesses pessoais;

**CONSIDERANDO** o pedido de retorno as atividades protocolizado em 09/09/2019 na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Unidade do Povoado de Lagoa das Pedras teve o encerramento de suas atividades em 31/08/2016, assim como da insuficiência de profissionais de enfermagem e, por consequência, a necessidade de servidora pública, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Povoado de Várzea da Praia,

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



para fins de atendimento da continuidade dos serviços públicos e da eficácia da Administração;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinado à remoção da servidora **CLEUMA LIMA BATISTA**, ocupante do cargo público de Técnica de Enfermagem, do local antigo de trabalho, ou seja, Posto Satélite do Povoado de Lagoa das Pedras, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde, no Povoado de Várzea da Praia.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 16 de setembro de 2019.**

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

VALIDADE: 01 ANO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF nº 806.367.725-00, RG nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME**, inscrita no CNPJ de nº 04.309.026/0001-77, Inscrição Estadual de nº 055.118.532, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhaes, nº 817, Oliveira, Capim Grosso-BA, representada pelo o Sr. Luis Carlos de Oliveira Bispo, brasileiro, solteiro, CPF de nº 860.338.595-53, RG de nº 699464773 SSP BA, residente a Rua Itatiaia, 313-A Térreo, Oliveira, Capim Grosso-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 039/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 126/2019, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e Odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 02, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e Odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um (01) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo os valores registrados pela empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME** na presente Ata em **R\$ 829.999,75** (Oitocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao Item/Lote 02, o detalhamento em anexo único;

## CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

## CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 039/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 039/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 039/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O fornecimento deverá ser parcelado contínuo e ininterrupto de acordo com quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.
- c) A entrega deverá ser imediata após a solicitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Deverá entregar acompanhado dos itens a autorização de funcionamento ANVISA de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) constado na proposta.
- e) Os quantitativos oficiais constantes no contrato poderão ser incluídos durante a validade do Ata, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quantitativos fornecidos.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

2

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

3

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

4

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 039/2019 e as propostas da empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME** classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME**  
**CONTRATADA**

5

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

6

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	12.000	PHALAB	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000	SOBRAL	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	1.800	LEGRAND	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
4	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	150.000	NATULAB	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
5	URSODESOXICÓLICO ÁCIDO, 150 MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	1500	ZAMBOM	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
6	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	10.000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
7	ALENDRONATO, DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	10.000	LEGRAND	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
8	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	6.000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
9	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	22.000	GEOLAB	R\$ 0,31	R\$ 6.820,00
10	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, CÁPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000	SANDON	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00

7

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



11	AMOXICILINA, CÁPSULA 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	70.000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
12	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
13	ATENÓLOL, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	65.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$10.400,00
14	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500	PRATI	R\$ 0,69	R\$ 3.795,00
15	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	10.000	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
16	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG USO NASAL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	FRASCO	180	NOVARTIS	R\$ 23,55	R\$ 4.239,00
17	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG USO ORAL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	FRASCO	160	CHIESI	R\$ 56,12	R\$ 8.979,20
18	CALCITRIOL 0,25MCG, CÁPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	50.000	ROCHE	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
19	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	70.000	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
20	CARBONATO, DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CÁPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	15.000	IMEC	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
21	CARVEDILOL, 3,125MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	25.000	LEGRAND	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
22	CARVEDILOL, 12,5MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	25.000	LEGRAND	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00

8

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



23	CEFADROXILA MONOHIDRATADO, 500MG CÁPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	9.000	SANDOZ	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
24	CEFALEXINA CÁPSULA/DRÁGEA 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	50.000	TEUTO	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
25	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG (R). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	70.000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
26	CLONIDINA, CLORIDRATO, COMP. 0,100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 2.255,00
27	CLOPIDROGEL, BISSULFATO DE 75 MG, DE CLOPIDOGREL BASE, COMPRIMIDO OU CÁPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.000	RANBAXY	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
28	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000	LEGRAND	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
29	DICLOFENACO SÓDICO, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
30	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000	PHALAB	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
31	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 500 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 28.800,00
32	DOXICICLINA, DRÁGEA 100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	6.000	PFIZER	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
33	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	80.000	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
34	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	120.000	BELFAR	R\$ 0,47	R\$ 56.400,00

9

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



35	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO OU CÁPSULA 500MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	6.000	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
36	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000	CELLO FARM	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
37	ESPIRAMICINA, COMPRIMIDO 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	1.800	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 846,00
38	ESTRÓGENO CONJUGADO, COMPRIMIDO 0,3MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500	WYETH	R\$ 0,26	R\$ 1.430,00
39	FENOFIBRATO, COMPRIMIDO 200MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
40	FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	12.000	PRATI	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
41	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	50.000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
42	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
43	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO 30MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	8.000	RANBAXY	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
44	HIDRALAZINA, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	1.800	NOVARTIS	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	120.000	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
46	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
47	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO 5MG SUBLINGUAL. A EMBALAGEM	COMPRIMIDO	5.500	ZYDUS	R\$ 0,38	R\$ 2.090,00

10

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



	DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	OU CÁPSULA				
48	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500	ZYDUS	R\$ 0,39	R\$ 2.145,00
49	ITRACONAZOL, 100MG, CÁPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	12.000	E.M.S	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
50	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	6.000	VITAMEDIC	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
51	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	25.000	MERCK	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
52	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20.000	MERCK	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
53	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20.000	MERCK	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
54	LORATADINA, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	55.000	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 11.000,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA, COMPRIMIDO SULCADO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
56	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	140.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 28.000,00
57	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20.000	PRATI	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
58	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
59	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA	COMPRIMIDO	20.000	ASTRA ZENECA	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00

11

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



	PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).					
60	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	20.000	ASTRA ZENECA	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
61	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	38.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 7.600,00
62	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	100.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
63	OXIBUTININA, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	3.000	E.M.S	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
64	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	55.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 11.000,00
65	PIRIDOXINA, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	3.000	UNIAO	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
66	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
67	PREDNISONA, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
68	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	65.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 13.000,00
69	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
70	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMP. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
71	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	COMPRIMIDO	2.500	BAYER	R\$ 2,11	R\$ 5.275,00

12

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



	UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).					
72	SIMETICONA 40MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	9.000	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
73	SINVASTATINA, COMPRIMIDO 20MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	65.000	SANVAL	R\$ 0,18	R\$ 11.700,00
74	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
75	SULFATO FERROSO 40MG FE(II), COMPRIMIDO REVESTIDO ENVOLUPADO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	130.000	FURP	R\$ 0,14	R\$ 18.200,00
76	TIAMINA, COMPRIMIDO 300MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
77	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	FRASCO	45	BOEHRINGER	R\$ 193,19	R\$ 8.693,55
78	VARFARINA, COMPRIMIDO 1MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	7.000	TEUTO	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
79	VARFARINA, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	7.000	TEUTO	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 829.999,75</b>
<i>Oitocentos e vinte nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos</i>						

13

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

#### VALIDADE: 01 ANO

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **LC COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-EPP**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 242, Centro, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.983/0001-42, Inscrição Estadual nº 077.690.186, representada neste ato pelo Sr. Luciano Cleber Nascimento Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF de nº 002.612.775-02, CNH de nº 02199587040 DETRAN-BA, residente e domiciliado à Rua Santo Agostinho, 165, São Luiz, Capim Grosso-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 043/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 150/2019, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de materiais elétricos de alta tensão diversos, para atender a necessidade do Municipal de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **LC COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais elétricos de alta tensão diversos, para atender a necessidade do Municipal de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor registrado pela empresa **LC COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-EPP** na presente Ata em **R\$ 3,65** (três reais e sessenta e cinco centavos) referente aos Item 02, em **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos) referente aos Item 03, em **R\$ 12,80** (doze reais e oitenta centavos) referente aos Item 04, em **R\$ 5,80** (cinco reais oitenta centavos) referente aos Item 05, em **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos) referente aos Item 06, em **R\$ 12,80** (doze reais e oitenta centavos) referente aos Item 08, em **R\$ 22,00** (vinte e dois reais) referente aos Item 09 e

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



em **R\$ 25,70** (vinte e cinco reais e setenta centavos) referente aos Item 10, o detalhamento em anexo único;

## **CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizados o orçamento do ano 2019.

## **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 043/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 043/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 043/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

- a) Todos os trabalhos executados pela Contratada deverá ser analisado pelo setor de compras do município.
- b) Deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Caso seja aprovada, a contratada deverá reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços, bem como arcar com todos os custos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 01 (um) dia útil, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 043/2019 e a proposta da empresa **LC COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2018, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LC COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_  
1-CPF: \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	BASE P/ RELE HASTE PLAST NF 220V	200	UNID	R\$ 3,65	R\$ 730,00
3	BOCAL DE LOUÇA E-40	700	UNID	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
4	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	600	UNID	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
5	CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 0.6/1,0KV 4X16MM	1000	M	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
6	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70	800	UNID	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
8	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 70W E-27	700	UNID	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
9	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 250W E-40	250	UNID	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
10	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 400W E-40	150	UNID	R\$ 25,70	R\$ 3.855,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.895,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO DE Nº. 238/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MARCOS MENDES PAPA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 373.178.488-24, residente na Fazenda Lameiro II nº 270, Zona Rural, Várzea da Roça-Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato constitui na Contratação de serviço especializado em manutenção de ares condicionados, para realizar reparos em ares condicionados instalados na escola da rede municipal Centro Educacional Padre João Farias. Conforme anexo único.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-114/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 16 de setembro de 2019 a 16 de novembro de 2019.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de 3.040,00 (Três mil e quarenta reais), sendo os preços unitários especificados em anexo único, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.  
Atividade: 2.047 – REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. FISICA  
Fonte: 01- REC. IMP. TRANSF. IMP-ED 25%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do fornecimento deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

## CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 16 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARCOS MENDES PAPA FERREIRA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
<b>Centro Educacional Padre João Farias</b>					
01	Contratação de serviço especializado em manutenção de ares condicionados, para realizar reparos em ares condicionados instalados na escola da rede municipal Centro Educacional Padre João Farias.	UND	19	R\$ 160,00	R\$ 3.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.040,00</b>
<b>TRES MIL E QUARENTA REAIS</b>					

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## RESULTADO Nº 039 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 17 de setembro de 2019, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

ITEM	PROFISSIONAL	NOME
1.	FONOAUDIÓLOGA	<b>VANÍSIA OLIVEIRA RIOS</b> CPF sob nº 036.525.335-93 RG nº 11.739.104-25 SSP/BA CRFa4 - 11759

Várzea da Roça – BA, 16 de setembro de 2019.

Simone Oliveira da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Rosiane Cruz da Silva  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Carolina Jordana Souza Ferreira  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 16 de setembro de 2019.

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)